



PORTARIA Nº 029/2025 - CSAD/CAD/SGP/GBSAAS/SES/MT

Defer a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, no Decreto nº 1303, de 03 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 15/2022 de 15/12/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho do (s) Servidor (es) da Secretaria de Estado de Saúde, conforme planilha anexa a esta portaria, nos termos do Decreto nº 1303, de 03 de março de 2022 e nas Instruções Normativas nº 15/2022 de 15/12/2022 e nº 19/2023 de 23/11/2023.

PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS

Matrícula/ Vínculo	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação Alcançada
94502/1	ADRIANA RAQUEL RICHTER SCHAWINSKI	14/06/2023 a 13/06/2024	86
114656/1	ALINE REGIA FERREIRA RIBEIRO	11/03/2024 a 10/03/2025	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA *
113039/1	CATIANE PERON	04/03/2024 a 03/03/2025	99,67
95753/1	EURIPEDES RIBEIRO JUNIOR	09/10/2023 a 08/10/2024	89,56
95803/5	FLORICIO ROCHA FILHO	13/01/2024 a 12/01/2025	91,06
40855/13	GILDA COLMAN SOARES	10/03/2024 a 09/03/2025	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA *
94372/2	HUDSON MARCELO DA COSTA	07/03/2024 a 06/03/2025	83,56
118857/1	JULIANA SANTOS BRAGA GENTIL	18/11/2023 a 17/11/2024	87,67
60662/2	MARION BARROS FERREIRA ALMEIDA	15/03/2024 a 14/03/2025	95,67
97523/1	NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA	19/03/2024 a 18/03/2025	85,67
106236/1	PAULO ROBERTO ARAUJO	20/03/2024 a 19/03/2025	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA *
85613/2	REGIANE CRISTINA DE AQUINO NUNES	21/02/2024 a 20/02/2025	95,83

PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS

Matrícula/ Vínculo	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação Alcançada
96166/1	ALESSANDRA BAPTISTA DO CARMO	13/11/2023 a 12/11/2024	100
95042/2	ANA CLARA CHAGAS DE MORAIS ARAUJO	04/09/2023 a 03/09/2024	88,11
120064/1	ANA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10/12/2023 a 09/12/2024	89,06
118485/1	ANA PAULA FONSECA RIBEIRO	09/11/2023 a 08/11/2024	89,72
113062/1	ANNA GISELLE E SILVA SOUZA CAMPOS	11/03/2024 a 10/03/2025	100
96535/1	APARECIDA GRACIETE FURLAN DA COSTA	06/12/2023 a 05/12/2024	99,11
54212/2	ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA	23/11/2023 a 22/11/2024	92
118898/1	CLEUZETE NOGUEIRA ALVES	05/12/2023 a 04/12/2024	89,89
70125/2	EDMA APARECIDA FERREIRA	01/03/2024 a 29/02/2025	90
120225/1	HELENA AMELIA MORAES DOS SANTOS	09/12/2023 a 08/12/2024	100
118371/1	ISABEL CRISTINA DE MOURA	13/11/2023 a 12/11/2024	96,33
113226/1	JESSIANE LIMA DA SILVEIRA	01/03/2024 a 29/02/2025	94,89
120056/1	JULIO RITA DUARTE LIBANIO	16/12/2023 a 15/12/2024	97,22
95487/1	LAERCIO CANDIDO	06/09/2023 a 05/09/2024	90
96199/1	MARIA APARECIDA DE FREITAS	12/11/2023 a 11/11/2024	88,17
118910/1	MARIA AUGUSTA MACARIA	18/11/2023 a 17/11/2024	88,83

95277/2	MARIA ROCHA SILVA	10/12/2023 a 09/12/2024	100
95458/1	NALDIR ERNESTO RECH	09/09/2023 a 08/09/2024	88,06
93174/1	ROGERIO FAGUNDES MORAES	19/03/2024 a 18/03/2025	99,89
120226/1	STELA PAULA ROCHA MARTINS	03/12/2023 a 02/12/2024	99,89
57820/3	SUNILDE GOMES ALDAVE	13/03/2024 a 12/03/2025	95
94347/5	TAIS NELIA RIBEIRO TAQUES BOTELHO	15/03/2024 a 14/03/2025	99,72
118873/1	TANIA NUNES DE SOUZA	25/11/2023 a 24/11/2024	89,78

PROFISSIONAL APOIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS

Matrícula/ Vínculo	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação Alcançada
120121/1	CLOVIS DIVINO MENDES	07/12/2023 a 06/12/2024	99,67
120304/1	ELIENE SEVERINA DA SILVA	10/12/2023 a 09/12/2024	92,22
118492/1	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	08/11/2023 a 07/11/2024	95,17
97112/1	HELMY BENILDE NEDEL	14/02/2024 a 13/02/2025	85,39
95484/2	IVONETE NUNES DE MATOS	01/12/2023 a 30/11/2024	86,67
118870/1	NILSON VIEIRA DE MORAIS	19/11/2023 a 18/11/2024	89,22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

* Avaliação Não Efetuada de acordo com o artigo 12 do Decreto n. 1.303/2022 que cita “Não será realizada a avaliação de desempenho do servidor que, durante o ciclo anual avaliativo, permanecer afastado de suas atividades funcionais por período igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias, ininterruptos ou não”.